

Governo já tem pacote de leis complementares

Projetos regulamentam anistia aos devedores, capital de Tocantins e o vice para o DF

Já está funcionando a todo vapor, desde antes da promulgação da Constituição, um grupo de trabalho destinado a elaborar a série de projetos de lei — ordinárias e complementares — de iniciativa do Executivo, que regulamentarão os 146 dispositivos da nova Carta que não são auto-aplicáveis. Muitas das propostas já estão prontas para serem submetidas ao presidente José Sarney, a quem caberá encaminhá-las ao Congresso Nacional.

Entre esses projetos — que serão examinados pelo Legislativo — estão o que regulamenta a anistia da correção monetária às micro e pequenas empresas e pequenos produtores rurais; o que trata da designação da capital do novo Estado de Tocantins; o que disciplina a indicação dos governadores dos territórios federais transformados em Estado e o que regulamenta a indicação do vice-governador do Distrito Federal para exercer mandato pro-tempore.

SALÁRIO X GREVE

A remessa desses ante-

projetos seguirá um critério segundo o qual os de mais urgência serão encaminhados o mais rápido possível pela importância dos temas. E o caso do que regulamenta a Lei de Greve aprovada pela Constituição, que estendeu esse direito aos funcionários públicos, o que fixa os critérios do salário mínimo, e aqueles que disciplinam o mandato de injunção e o habeas data.

Esses dois últimos estão sendo elaborados pelo consultor-geral da República, Saulo Ramos, que já tem parecer aprovado pelo presidente José Sarney, e que sairá no Diário Oficial da União de amanhã. Com base na lei que criou o Serviço Nacional de Informações (SNI), o consultor sustentará em seu parecer tese segundo a qual as informações sigilosas registradas no órgão são indecifráveis se de alguma forma a sua divulgação ameaçar a segurança do Estado e da sociedade. E o julgamento desse critério ficará a juízo do ministro-chefe do SNI.

O trabalho do Gabinete Civil está sendo coordena-

do pelo ministro Ronaldo Costa Couto, articulado com todos os ministérios, de acordo com a natureza dos temas. Por exemplo, todas as matérias de natureza econômica e financeira são encaminhadas aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento. As minutas são elaboradas pelas respectivas consultorias jurídicas que, por sua vez, encaminham as propostas de volta ao Gabinete Civil.

E o Estado-Maior das Forças Armadas — por outro lado — quem está coordenando com os vários ministérios militares o estudo e elaboração dos anteprojetos referentes aos assuntos relacionados com a Defesa Nacional, antiga Segurança Nacional, assessorado pelo Gabinete Militar da Presidência da República. Foi essa, por exemplo, a sistemática utilizada para elaboração dos decretos que transformaram a Secretaria do Conselho de Segurança Nacional em Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional e alterou a estrutura do Serviço Nacional de Informa-



Os argumentos de Saulo Ramos ainda geram polêmica entre os políticos

Jobim: "Saulo confunde artigos"

O Governo está produzindo uma verdadeira confusão a respeito do que vem a ser o habeas data e sua real aplicabilidade, na opinião do deputado Nelson Jobim (PMDB-RS). Pelas informações divulgadas, o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, ao dispor sobre o acesso aos dados do Serviço Nacional de Informações (SNI) comete um erro ao relacionar esse direito constitucional ao habeas data, a ser impetrado pelos cidadãos.

O consultor-geral afirma que as informações em poder do SNI somente serão divulgadas se o ministro-chefe do órgão, general Ivan de Souza Mendes, entender que os dados não afetam a segurança do Estado. Mas o consultor faz uma referência entre o inciso XXXIII, do artigo 5º da nova Carta e o habeas data, quando na verdade, tratam-se de matérias distintas.

Como lembra o deputado gaúcho, o inciso a que se refere o consultor diz respeito a um direito genérico do cidadão obter informações junto a órgãos públicos não cabendo, neste caso, o habeas data. E o inciso XXXIII, do artigo 5º é claro: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Como não se trata de "informações pessoais" o meca-

nismo a ser utilizado por quem se sentir lesado é o mandato de segurança e não o habeas data.

O habeas data é outro mecanismo constitucional, definido somente no inciso LXXII, do mesmo artigo, e será concedido "para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público", ou ainda, "para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo".

Nelson Jobim afirma que é necessário estabelecer uma diferença, porque muitos estão interpretando os princípios constitucionais de forma incorreta, confundindo-os. De um lado, lembra o deputado, existe o direito do cidadão solicitar informações aos órgãos públicos, de caráter geral, coletivo ou mesmo particular mas não pessoal. Esse direito está amparado no inciso XXXIII, do artigo 5º, e por se tratar de um pedido genérico, quem se sentir lesado deverá impetrar um mandato de segurança. O habeas data, cabe, somente, quando o cidadão solicitar informações a seu próprio respeito, isto é, quando o órgão público se recusar a prestar informações relativas à pessoa do requerente.

O deputado lembra, por outro lado, que de fato, o SNI não poderá prestar informações relativas à soberania e à defesa nacional. Isto porque, a lei que criou o órgão — 4.341, de 13 de ju-

nho de 1964 — determina que as informações por ele produzidas são destinadas ao Presidente da República. Somente se o ministro-chefe do SNI entender que as informações contidas nos arquivos do órgão não afetam a segurança do Estado, poderá determinar sua divulgação.

Nelson Jobim explica que a posição do ministro deverá exigir muita tática, por ser muito delicada. Por lei, muitas das informações contidas no SNI não poderão ser divulgadas e, se o ministro o fizer, estará praticando um ato ilícito e estará sujeito a penalidades. O não-acesso às informações dessa natureza também está amparado no texto constitucional, nesse mesmo inciso XXXIII, do artigo 5º. Portanto, lembra Jobim, o direito previsto neste caso, além de ser de caráter genérico recal sobre o princípio da reserva.

O ex-líder do PMDB na Constituinte entende que, no caso do cidadão requerer informações pessoais no arquivo do SNI, a sim, o ministro, com base no novo texto constitucional, será obrigado a cedê-las.

Na opinião do deputado Sigmaringa Seixas (PSDB-DF), o consultor-geral da República está tentando tumultuar essa fase pós-Constituinte ao criar dúvidas provocando dificuldades na aplicação dos dispositivos. Ele concorda com Jobim sobre a confusão criada por Saulo Ramos lembrando que uma informação pessoal não tem esse caráter imprescindível à segurança do Estado.

Nordeste já começa sua Constituinte

Salvador — Animada com a promulgação da nova Constituição Federal, a Assembleia Legislativa da Bahia instala, na próxima quarta-feira, a Assembleia Estadual Constituinte, que vai elaborar a nova Carta Magna do Estado. Inicialmente será discutido o regimento interno e formadas as comissões encarregadas das diversas etapas de elaboração na nova Constituição da Bahia.

SERGIPE

No próximo dia 18 será instalada em Sergipe, a Assembleia Estadual Constituinte, e os deputados já estão se articulando para a escolha do presidente da mesa, dos relatores e dos presidentes das comissões. Já está prevista inclusive, uma reunião especial dia 13.

TRE definirá vagas para vereadores

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não adotará nenhuma definição sobre o aumento do número de vereadores previsto na nova Constituição, pois este assunto é de responsabilidade dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Na hipótese de os TREs consultarem o TSE, este dará a orientação para que seja fixado o mínimo previsto pela Carta promulgada no último dia 5. Estas informações foram dadas ontem pelo presidente do TSE, ministro Oscar Corrêa, a um grupo de representantes dos partidos políticos.

De acordo com a Constituição, nos municípios de até um milhão de habitantes o número de vereadores é de no mínimo nove, e de no máximo vinte e um. Nos municípios de mais de um milhão e de menos de cinco milhões de habitantes, o mínimo é de trinta e três, e o máximo de quarenta e um. Já nos municípios com mais de cinco milhões de habitantes, o mínimo é de quarenta e dois, e o máximo de cinquenta e cinco vereadores.

ESQUERDA

Os parlamentares Vivaldo Barbosa (PDT/RJ), Maurílio Ferreira Lima (PMDB/PE) e Haroldo Lima (PC do B/BA), além do presidente do PC do B, João Amazonas, foram pedir a Oscar Corrêa, com o apoio do vice-líder do PFL, Inocêncio Oliveira (PE), uma definição do TSE sobre o assunto. O aumento do número de vereadores beneficia os partidos de esquerda. Segundo Haroldo Lima, se prevalecesse o limite da Constituição anterior, São Paulo continuaria com 33 vereadores, o que exigiria que o candidato, para se eleger, obtivesse aproximadamente 140 mil votos.

O ministro Oscar Corrêa sugeriu aos partidos políticos que procurassem os tribunais regionais para obter uma definição sobre a matéria.

Pareceres geram mais polêmica

As discussões sobre a aplicação imediata de determinados dispositivos do texto constitucional têm gerado muitas controvérsias entre os políticos. Alguns, como o autor da emenda que limitou os juros bancários em 12 por cento ao ano, deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), condenam as intervenções do consultor-geral da República, Saulo Ramos; outros, como o ministro da Indústria e do Comércio, Roberto Cardoso Alves, e o jurista Miguel Reale Júnior, consideram as polêmicas normais na vida da nova Constituição.

Para Roberto Cardoso Alves, os constituintes "perderam tempo demais discutindo o mandato do presidente Sarney e para terminar a Constituição deixaram muita coisa para ser regularizada em leis ordinárias". Cardoso Alves lembrou que serão necessárias mais de 200 leis ordi-

nárias para colocar a Constituição em pleno funcionamento, o que, segundo ele, "vai gerar ainda muita confusão".

— Vejo mais incerteza para a economia do País porque tudo o que não foi definido na Constituição ficará indefinido na economia — disse o ministro.

Fernando Gasparian, disse que o parecer do consultor-geral "é uma tentativa de tumultuar o País e desacreditar a nova Constituição perante o povo". Gasparian acrescentou que, apesar do parecer de Saulo Ramos, alguns bancos e grandes magazines estavam operando com os juros a 12 por cento, o que demonstrava que "até no setor financeiro o entendimento era de que a aplicação desse dispositivo imediata".

Gasparian entende ainda que com a promulgação da nova Constituição "voltou a ter valor jurídico a lei da

usura, que prevê pena de prisão para quem desrespeitar o tabelamento dos juros".

O deputado Bernardo Cabral, relator da Assembleia Constituinte, não vê nada de mais grave na suspensão da aplicação do tabelamento dos juros em 12 por cento e acredita que "fão logo o Poder Judiciário seja provocado por casos concretos, vamos ter a solução desses problemas".

Para o jurista Miguel Reale Jr., a discussão em torno da aplicação imediata ou não do tabelamento dos juros "é natural". Segundo ele, "é normal que o texto constitucional adquira vida própria, estando sujeito a diversas interpretações".

O senador Severo Gomes foi mais contundente em suas críticas e disse que a suspensão do tabelamento dos juros em 12 por cento "é uma tentativa de fraudar a Constituição".

STF é que decidirá, diz senador

Os pareceres do consultor-geral da República, Saulo Ramos, sobre a fixação dos juros em 12% ao ano e sobre o habeas data não têm nenhuma força diante de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Mesmo sem ter lido os pareceres, o senador brasileiro Mauricio Corrêa (PDT) usou sua experiência de advogado e ex-presidente da OAB-DF para garantir que a única decisão que deve ser levada em consideração é a do STF.

Para o senador, o consultor da República deve levar em consideração o princípio da trilogia de poderes, que funciona numa República, através do qual,

se um dos poderes, no caso o Judiciário, entender que a aplicação dos dispositivos constitucionais é imediata, não há parecer que determine o contrário.

O Diário Oficial deve publicar hoje parecer do consultor Saulo Ramos a respeito da aplicação do habeas data. Para ele, caberá ao ministro-chefe do SNI decidir quais informações serão divulgadas diante da concessão de um habeas data.

Embora a Constituição fixe que determinadas informações que envolvem a segurança nacional são imunes ao conhecimento de terceiros, conforme alega o parecer, se o Supremo Tribunal Federal decidir que

deve ser liberada, a decisão final é dele, lembra Mauricio Corrêa. O senador afirma, também, que as matérias que envolvem segurança nacional ainda dependem de lei ordinária.

Maurício Corrêa acredita que em pouco tempo as questões polêmicas, como o tabelamento dos juros e a aplicação do habeas data serão definidas. Ele acredita que o STF deve julgar logo os processos que entraram na semana passada, uma vez que são temas importantes. Antes de ir a plenário, terão que receber parecer do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, e serem analisados pelos ministros relatores.